



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA REPETIÇÃO DO CONVITE Nº. 010/14.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 8.370 de 17 de janeiro de 2014, sob a presidência da Sr. Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes das empresas interessadas no Convite nº. 010/14. Foram convidadas para o presente certame as empresas **Sumaia Têxtil Industria e Comércio Ltda, Michelle Picinato Gregório – ME, Edson Aparecido Cosin Confecções – ME e Líder Seg EPIs Ltda – ME**, além das empresas que retiraram o Edital através do site www.saojoao.sp.gov.br. Acudiram ao presente certame as empresas **Sumaia Têxtil Industria e Comércio Ltda, Michelle Picinato Gregório – ME, Edson Aparecido Cosin Confecções – ME e Líder Seg EPIs Ltda – ME**, que protocolaram os envelopes até as treze horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento do Senhor **Rafael Passoni Correa** e da Senhora **Michelle Picinato Gregório**, que ao final também assinam esta ata. Dando sequência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações, foram rubricados pelos presentes e após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Constatou-se que a empresa Sumaia Têxtil Industria e Comércio Ltda deixou de atender a exigência contida no subitem 4.1.4 do edital, sendo, portanto, considerada inabilitada. Consultados os representantes das empresas participantes, estes declinaram do direito de interpor recurso quanto fase de habilitação. No caso dos representantes da empresas Sumaia Têxtil Industria e Comércio Ltda e Edson Aparecido Cosin Confecções – ME, estes o fizeram via eletrônica. Em ato contínuo, os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas foram rubricados e, em seguida, procedeu-se à sua abertura, os documentos neles contidos foram analisados e rubricados por todos, constatou-se que as propostas apresentadas encontram-se de acordo com exigido em edital quanto a sua forma, sendo classificadas conforme a tabela abaixo:

CLASSIF.	EMPRESA PROPONENTE	PROPOSTA
1º	EDSON APARECIDO COSIN CONFECÇÕES – ME	R\$ 5.312,00
2º	LÍDER SEG EPIS LTDA – ME	R\$ 6.873,50
3º	MICHELLE PICINATO GREGÓRIO – ME	R\$ 8.409,50

Tendo em vista o anteriormente exposto, esta CML julgou **VENCEDORA do certame a**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

empresa Edson Aparecido Cosin Confeções – ME pela proposta no valor total de R\$ 5.312,00 (Cinco mil trezentos e doze reais). Consultados os representantes das empresas presentes à sessão, estes declinaram do direito de interpor recurso quanto ao julgamento das propostas. O senhor presidente determinou que fosse dada a publicidade necessária à presente decisão e que fosse concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para a eventual interposição de recursos para a empresa Aparecido Cosin Confeções – ME. O envelope de proposta da empresa Sumaia Têxtil Industria e Comércio Ltda ficara disponível para retirada no Setor de Compras, Licitações e Contratos pelo prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual, o mesmo será destruído. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista, data supra. *****

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Presidente da C. M. L.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR

Secretário da C. M. L.

LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM

Membro da C. M. L.

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

Membro da C. M. L.

RAFAEL PASSONI CORREA

Rep. Líder Seg EPis Ltda – ME.

MICHELLE PICINATO GREGÓRIO

Rep. Michelle Picinato Gregório – ME